

Em conformidade com o Regulamento Eleitoral, em seu Artigo 34 § 2º, reuniram-se às 11 horas desta segunda-feira (11), os Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com a Diretoria Executiva e na presença da Comissão Eleitoral, com o objetivo de analisar os requerimentos de impugnação interpostos por Participantes, relativamente ao resultado das Eleições 2017.

Por conta dos indícios de fraude eleitoral através de casos comprovados de violação do voto por telefone - fatos que motivaram a Fundação Banrisul a proceder ao registro de Boletim de Ocorrência junto à 17ª Delegacia de Polícia Civil e à comunicação ao Ministério Público Estadual - Conselheiros e Dirigentes decidiram pela ANULAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, em sua totalidade.

Seguindo com amplo debate, o Colegiado decidiu, ainda, dar conhecimento dos fatos arrolados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

Ato contínuo, da decisão que remete à realização de um novo pleito, foi atribuído à Comissão Eleitoral realizar, de imediato, e num prazo de 30 (trinta) dias para apresentação, uma minuciosa revisão no atual processo de forma a que uma nova disputa seja anunciada, desta vez com regras mais específicas e fatores de segurança mais abrangentes, não apenas no sentido de aprimorar o voto como também aperfeiçoar mecanismos de controle para que a votação transcorra em ambiente seguro, íntegro e crível aos Participantes, preservando a imagem da Fundação Banrisul e garantindo segurança, transparência e lisura ao processo eleitoral.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2017.

Fonte: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, em 12.09.2017.